



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 443

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Editais</i>	2



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 443

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Editais



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL LUIZ DE PRETO FARINASSI

O Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul – SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.890/2020, que dispõe sobre as instalações, normas e procedimentos a serem seguidos no Cemitério Municipal, especialmente o disposto em seu art. 36, que determina a regularização de sepulturas no Cemitério Municipal,

TORNA PÚBLICA a presente **NOTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO** aos responsáveis por sepulturas, carneiros, túmulos e jazigos abandonados ou em estado de abandono, sem identificação e sem visitação de familiares ou terceiros, localizados no Cemitério Municipal Luiz de Preto Farinassi, neste Município, para que procedam à regularização e atualização cadastral, nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Municipal que se encontram há muitos anos em completo abandono, em ruína, sem visitação e sem conservação por familiares ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que o Município necessita de mais espaço físico para ser utilizado ao fim a que se destina o Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que muitas sepulturas se encontram sem identificação, sem numeração ou até mesmo sem o nome da pessoa falecida e/ou de seus familiares, o que impossibilita a realização de notificação direta.

CONSIDERANDO que o Município disponibilizará, em local próprio, **ossuário público** para abrigar os restos mortais atualmente em completo e absoluto abandono;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal Luiz de Preto Farinassi;

Para fins do presente **Edital de Notificação e Chamamento para Regularização**, consideram-se **abandonadas** as sepulturas, carneiros, túmulos ou jazigos que não possuam quaisquer tipos de edificação; que não recebam a devida manutenção, limpeza e conservação; que não possuam benfeitorias; que se encontrem em ruínas por ausência de reparos, reformas ou reconstruções necessárias à segurança das pessoas, dos bens e à salubridade do Cemitério; bem como aquelas que **não contenham ou não permitam a verificação de qualquer tipo de identificação** que remeta aos seus responsáveis.

NOTIFICA:

1. Familiares, parentes e/ou interessados que possuam pessoas sepultadas no **Cemitério Municipal Luiz de Preto Farinassi**, para que procedam à **regularização das sepulturas atualmente em estado de abandono**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de a regularização ser efetuada pelo Município, face às razões acima expostas.

2. A regularização por parte do Município consistirá na **abertura das sepulturas consideradas abandonadas**, com a **retirada e translado dos restos mortais** eventualmente encontrados para local próprio denominado **Ossuário Municipal**.

3. Na hipótese de regularização pelo Município, o local da sepultura será considerado definitivamente **abandonado**, podendo, após a retirada dos restos mortais, **ser utilizado para novas sepulturas**, conforme a necessidade administrativa.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano XVI | Edição nº 443

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

4. Na hipótese de regularização por parte de familiares, parentes e/ou interessados, o responsável pela sepultura deverá **comprometer-se a realizar a devida reforma no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, bem como a manter a **limpeza, conservação e segurança** do terreno, sepultura ou jazigo.

5. O presente Edital deverá ser publicado na forma da lei, especialmente mediante **fixação em mural público**, publicação no **Diário Oficial do Município**, no **site oficial da Prefeitura Municipal**, nas **redes sociais oficiais do Município**, bem como por **comunicação via ofício à Câmara Municipal de Vereadores**.

6. Os túmulos abandonados e sem identificação localizam-se nas seguintes quadras do Cemitério Municipal Luiz de Preto Farinassi:

Quadra 01 – 44 sepulturas em terra, sem identificação.

Quadra 03 – 18 túmulos:

02, 44, 53, 54, 58, 61, 62, 66, 69, 71, 75, 79, 86, 91, 92, 94, 96 e 97.

Quadra 04 – 26 túmulos:

04, 18, 32, 34, 36, 39, 40, 42, 43, 48, 51, 54, 55, 58, 59, 62, 68, 72, 75, 82, 85, 88, 90, 95, 101 e 102.

Quadra 05 – 14 túmulos:

41, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 65, 73, 74, 78, 81, 83 e 84.

Quadra 06 – 11 túmulos:

25, 27, 29, 41, 47, 54, 57, 59, 66, 72 e 73.

Monte Alegre do Sul/SP, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
CNPJ 52.846.144/0001-67
Av. João Girardelli, nº 500
Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224
Site: www.montealegredosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul
CNPJ 51.301.463/0001-24
Praça Coronel João Ferraz, 45
Telefone: (19) 3899-2002
Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul
Av. João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br
Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944